



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 24/2010

ACTA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2010

PRESENCAS: Presidente: Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.

Vice-Presidente – Ricardo Jorge Martins Aires

Vereadores: António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís.

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pela Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, eram cerca de 10h00m.

APROVAÇÃO DE ACTA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO):

PONTO 1 – Informação da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais e Ambiente, n.º 32/UPA, sobre o assunto: “PROT-C” – para ratificação;

PONTO 2 – Proposta – Reestruturação orgânica dos serviços municipais – para deliberação;

PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira e Patrimonial n.º53/DFP, sobre assunto: “Orçamento do Estado 2011, QREN e Transferências do FEF em 2010” – para conhecimento;

-----PONTO 4 – Proposta para projecto Oferta Indicativa n.º61ª/2010 – para conhecimento;-----

-----PONTO 5 – Gabinete da Presidência – Regulamento do Cartão Municipal Idade - Activa” – para deliberação; -----

-----PONTO 6 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 160/OM, sobre o assunto: “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar - Auto de Medição n.º 8 de trabalhos normais” – para conhecimento; -----

-----PONTO 7 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 161/OM, sobre o assunto: “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar - Auto de Medição n.º 9 de trabalhos normais” – para conhecimento; -----

-----PONTO 8 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 162/OM, sobre o assunto: “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar - Auto de Medição n.º10 de trabalhos normais” – para conhecimento; -----

-----PONTO 9 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 163/OM, sobre o assunto: “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar - Multas – para deliberação; -----

-----PONTO 10 – 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2010 - para conhecimento; -----

-----PONTO 11 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre “Lançamento de Derrama sobre Lucro Tributável” - para deliberação. -----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº24/2010, de 03 de Dezembro de 2010)**-----

-----**PONTO 1 – Informação da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais e Ambiente, n.º 32/UPA, sobre o assunto: “PROT-C” – para ratificação;**-----

-----A Câmara ratificou por unanimidade a análise ao PROT-C e concordou com o despacho do Sr. Vice-Presidente de dar conhecimento à CIMPIS e à ANMP.-----

-----**PONTO 2 – Proposta – Reestruturação orgânica dos serviços municipais – para deliberação;** -----

-----Foi presente ao Executivo Camarário proposta do Gabinete da Presidência, sobre o assunto mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“PROPOSTA** -----

-----**Assunto:** “Reestruturação orgânica dos serviços municipais”.-----

-----Considerando que: -----

-----1. O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro veio estabelecer um novo o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, impondo que câmaras municipais, até 31 de Dezembro de 2010, promovam a revisão dos seus serviços, em cumprimento do disposto no referido decreto-lei. -----

-----2. Constitui pressuposto desta imposição legal que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se, para além dos princípios gerais aplicáveis à actividade administrativa previstos na Constituição e no Código do Procedimento Administrativo, por princípios específicos, como o princípio da unidade e eficácia da acção, o princípio da aproximação dos serviços aos cidadãos, o princípio da desburocratização, o princípio da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, o princípio da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e o princípio da garantia de participação dos cidadãos. -----

-----3. Para atingir a necessária melhoria das condições de exercício das funções e das

atribuições municipais, bem como das competências dos seus órgãos e serviços, tornou-se necessário promover a revisão das respectivas estruturas orgânicas, no sentido de as adaptar às exigências e princípios desta nova lei.-----

-----4. Os recursos humanos são um dos factores chave na vida das organizações, deve a sua estruturação ser a mais adequada possível, tendo em vista obter o melhor aproveitamento e a maior eficiência da sua actuação.-----

-----5. Esta necessidade de reestruturação fica também a dever-se, em grande parte, ao aumento progressivo das atribuições e competências municipais e da aplicação de novos diplomas legais, quer no domínio dos recursos humanos quer, também, no domínio da própria prática administrativa.-----

-----6. A alteração do quadro de financiamento das autarquias locais impõe restrições orçamentais para os próximos anos às quais é, igualmente, necessário adaptar os serviços. ----

-----7. A crescente complexidade das actividades desenvolvidas pelos Municípios impõe a existência de uma estrutura orgânica dos serviços que corresponda com eficácia, em termos de execução prática, às exigências de cumprimento dos interesses das populações. -----

-----8. O estudo realizado relativamente à estrutura orgânica ainda em vigor, revelou a necessidade de se proceder a uma reconfiguração e vários ajustamentos, ainda que ditados por um modelo assente numa estrutura hierarquizada, composta por unidades flexíveis, com vista à obtenção de maior eficiência dos serviços, racionalização na afectação dos recursos e eficácia na acção, constituindo ainda um meio facilitador para a avaliação de desempenho dos serviços e trabalhadores. -----

-----9. A adopção de uma estrutura flexível composta por divisões (unidades orgânicas flexíveis), que devem incluir subunidades orgânicas, em função das áreas de actuação principais, visa, acima de tudo garantir a possibilidade de adaptação permanente dos serviços municipais aos objectivos estratégicos e às necessidades de funcionamento e optimização dos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº24/2010, de 03 de Dezembro de 2010)**-----

recursos disponíveis. -----

-----10. Prevê-se ainda a possibilidade de existência de cargos de direcção intermédia de 3.º grau, sempre que a Câmara Municipal entenda atribuir a responsabilidade da coordenação de duas ou mais subunidades orgânicas, devendo nesse caso ser dirigidas pela mesma pessoa. Desta forma, garante-se a agilização da estrutura através da delegação de competências, bem como uma maior eficácia devido à optimização dos recursos. -----

-----11. A presente proposta de reestruturação orgânica adequa a organização dos serviços à nova realidade da actuação da autarquia, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração do Município com os seus munícipes, tendo sempre presente que a principal missão das autarquias locais é a prestação de serviços de modo a satisfazer os interesses próprios das populações respectivas.-----

-----12. Tal missão deve ser prosseguida através de uma gestão equilibrada e sustentável dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos de que dispõe, assim como na implementação de políticas públicas locais que promovam o desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental. -----

-----13. O referido diploma legal confere à Assembleia Municipal a competência para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo de estrutura orgânica, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas e equipas de projecto.

-----Face ao exposto, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal para aprovação**, nos termos do disposto da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, **a seguinte proposta:**-----

-----a) **Adopção de um modelo de estrutura orgânica hierarquizada dos serviços municipais, assente em unidades orgânicas flexíveis (divisões), que devem incluir subunidades orgânicas, nas áreas de actuação principais da Autarquia;**-----

-----b) **Definição de uma estrutura interna dos serviços com uma dotação máxima de 4 unidades orgânicas flexíveis**, a criar, alterar ou extinguir pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, numa lógica de permanente actualização e adaptação às necessidades e recursos existentes, nos termos do disposto no artigo 7.º do referido decreto-lei; **e uma dotação máxima de 12 subunidades orgânicas flexíveis**, a criar, alterar ou extinguir, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei;-----

-----c) A estrutura orgânica flexível, a definir em concreto pela Câmara Municipal, nos termos da lei, **preveja a possibilidade de criação de cargos de direcção intermédia de 3.º grau sempre que a Câmara Municipal entenda atribuir a um único responsável a coordenação de duas ou mais subunidades orgânicas.**-----

-----d) **Aos cargos dirigentes de 3.º grau será atribuída a designação de Coordenador** a quem incumbe o exercício das competências previstas na lei para os dirigentes, no âmbito das atribuições das respectivas subunidades orgânicas.-----

-----e) **Aos cargos dirigentes de 3.º grau será atribuído um nível remuneratório correspondente a 60% da remuneração base do cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão), sem despesas de representação.**-----

-----f) **Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro**, na sua redacção actual, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados ou titulares de curso superior que não confira grau de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o



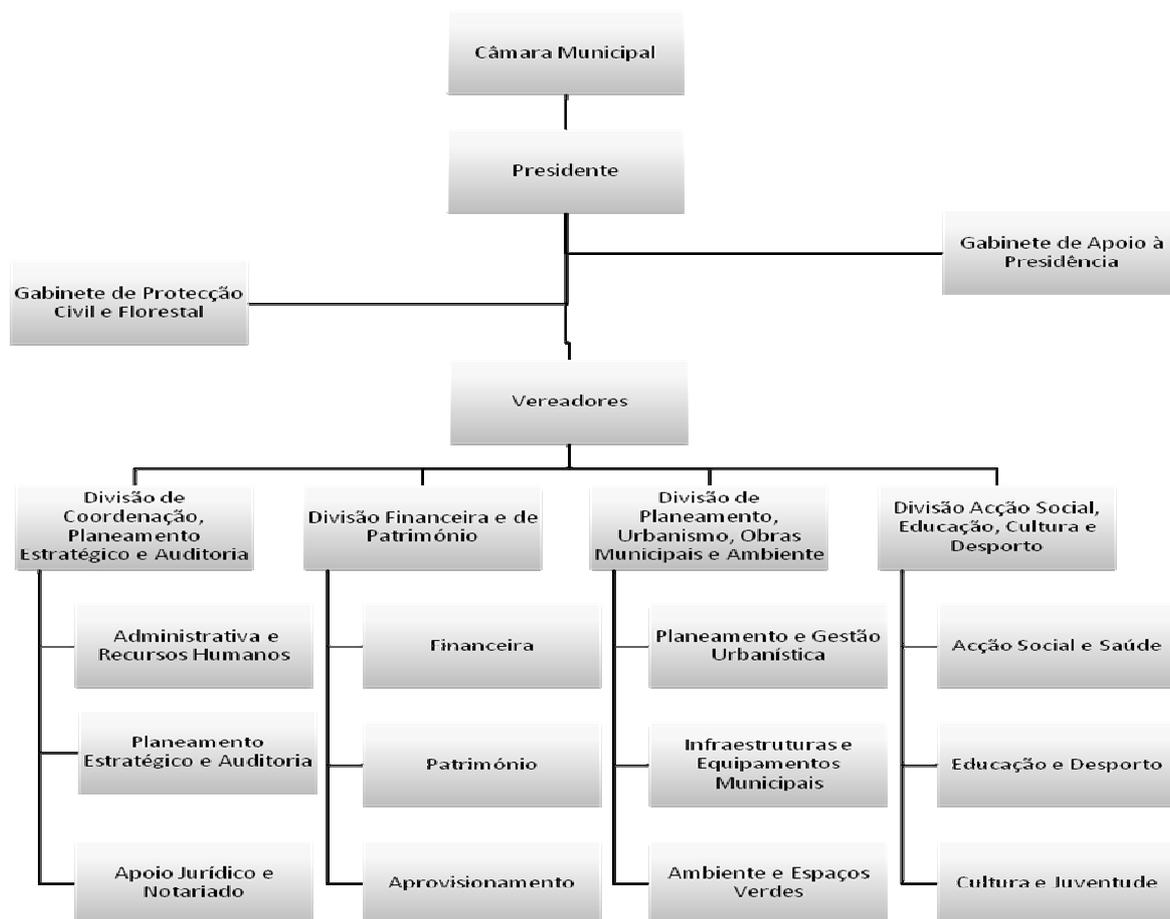
MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº24/2010, de 03 de Dezembro de 2010)**-----

exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----

----- Mais se propõe que o novo modelo de estrutura orgânica a adoptar pela Câmara Municipal, após aprovação desta proposta pela Assembleia Municipal, seja enviado para conhecimento da Assembleia Municipal.” -----

ANEXO I
Organograma da Câmara Municipal de Vila de Rei



-----Após apreciação da proposta a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a reestruturação orgânica dos serviços municipais, nos termos da proposta apresentada.-----

-----Mais deliberou, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira e Patrimonial n.º53/DFP, sobre assunto: “Orçamento do Estado 2011, QREN e Transferências do FEF em 2010” – para conhecimento;**-----

-----Foi presente ao Executivo Camarário Informação da Divisão Financeira e Patrimonial n.º53/DFP, sobre o assunto mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**INFORMAÇÃO N.º 53/DFP.**-----

-----**Data:** 30-11-2010-----

-----**ASSUNTO:** “ORÇAMENTO DO ESTADO 2011, QREN E TRANSFERÊNCIA DO FEF EM 2010”-----

-----Na proposta do Orçamento do Estado para 2011, ao contrário dos outros anos, por mais pequena que fosse, no PIDDAC não consta nenhuma verba da Direcção Geral do Livro e das Bibliotecas para participar a Biblioteca Municipal de Vila de Rei quando, conforme o documento do Ministério, o valor em dívida em 25.06.2010, era ainda de € 79.369,00 (valor total a receber independentemente dos pedidos de pagamento: € 153.386,00).-----

-----É de salientar que nos montantes anteriores não está incluída a comparticipação de € 44.500,00 em dívida referente a todo o equipamento informático da Biblioteca já pago pelo Município.-----

-----Em relação ao contrato-programa com a Direcção Geral das Autarquias Locais referente ao Mercado Municipal, ainda está em dívida o montante de € 181.257,17 desde 18.05.2010 quando as facturas já foram quase integralmente pagas (valor total a receber independentemente dos pedidos de pagamento: € 196.141,28).-----

-----Quanto ao IIIº QCA, o valor em dívida dos pedidos de pagamento da Biblioteca Municipal desde 18.03.2009 é de € 500.000,00, e que, entretanto, transitou para o QREN.-----

-----Quanto ao QREN, o pedido de alteração da comparticipação de 70% para 80% para a candidatura do Centro Escolar efectuado no dia 05.08.2010 na plataforma do Mais Centro ainda



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº24/2010, de 03 de Dezembro de 2010)**-----

não foi activado, após inúmeros contactos para acelerar o processo, apesar da garantia da sua aprovação, bloqueando o envio de pedidos de pagamento em que o montante de comparticipação em dívida ascende a € 246.619,18, e cujo valor elegível já foi quase integralmente pago (valor total a receber independentemente dos pedidos de pagamento: € 268.170,30). -----

-----Ainda quanto ao QREN, relativamente à candidatura da Requalificação Urbana de Vila de Rei – 3ª Fase, cuja candidatura em 03.11.2009 com valores estimados foi aprovada em 30.07.2010, o pedido de alteração dos valores para dados reais e da comparticipação de 70% para 80% só foi possível colocar na plataforma para análise em 28.10.2010, após inúmeros contactos para acelerar o processo. Caso não tivesse havido tanta perda de tempo, o valor a receber já seria de € 791.201,08 (valor total a receber independentemente dos pedidos de pagamento: € 1.003.283,69). -----

-----Por outro lado, a transferência anual (FEF) da Direcção Geral das Autarquias Locais para o Município passou de € 4.202.068,00 para € 4.042.360,00 com a entrada em vigor da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC 2), correspondendo a um decréscimo de € 159.708,00 (-3,8%). -- -----

-----Com a aprovação do Orçamento de Estado para 2011, a transferência acima referida passará para € 3.840.012,00, correspondendo a um decréscimo de € 202.348,00 (-5%) relativamente ao PEC 2 e € 362.056,00 (-8,62%) relativamente ao Orçamento inicial de 2010. --

-----Concluindo, todos estes valores a receber (€ 1.842.946,43 ou € 2.165.481,27, independentemente dos pedidos de pagamento) e cortados (€ 159.708,00 em 2010 e 362.056,00 em 2011) prejudicam gravemente a tesouraria e o endividamento do Município, aumentando consideravelmente o prazo médio de pagamentos aos fornecedores de bens e serviços e empreiteiros.-----

-----À consideração Superior.”-----

-----Relativamente a este ponto solicitou o **Sr. Vereador Paulo César Laranjeira Luís** que fez a seguinte intervenção, tendo requerido que a mesma consta-se na acta:-----

-----* “Face aos valores apresentados pela informação n.º53/DFP de 30-11-2010 é possível constatar que o Governo implementou medidas duríssimas que penalizaram fortemente as receitas da autarquia no que diz respeito ao FEF (159.708,00€ em 2010 e 362.056,00€ em 2011). -- -----

-----Adicionam-se a estes cortes, a falta de cumprimento do estipulado em contratos programas e candidaturas, como é exemplo a não inscrição de qualquer verba correspondente à Biblioteca Municipal José Cardoso Pires que se encontra totalmente paga à custa do orçamento camarário, perfazendo todas as obras e projectos cerca de 1.900.000,00€, o que de facto constitui uma enormidade, uma aberração de verbas que amarram as finanças da autarquia. -----

-----Com efeito, este governo conseguiu reter cerca de 25% do orçamento da autarquia, o que a acontecer em muitas outras instituições levaria a uma insolvência financeira. -----

-----Contudo, derivado da consolidação orçamental que sempre constituiu regra nesta autarquia, será possível sobreviver e lidar com este injusto, desleal e aberrante corte, quer nas transferências ao nível do FEF, quer sobretudo na falta de comparticipação das verbas acordadas com o Estado Central.-----

-----Será então necessário encontrar uma conjugação que permita fazer face ao rombo que estas medidas governamentais incutem na nossa tesouraria, pelo que será necessário um grande esforço, sobretudo no que diz respeito à despesa, levando à reorganização, ao repensar de processos, à reavaliação de prioridades, mas sobretudo a repensar o Concelho face a este assalto governamental. -----

-----Vila de Rei, 30 de Novembro de 2010.”-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº24/2010, de 03 de Dezembro de 2010)**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da informação apresentada relativamente ao Orçamento do Estado 2011, QREN e Transferências do FEF em 2010.-----

-----Mais deliberou, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 4 – Proposta para projecto Oferta Indicativa n.º61ª/2010 – para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da proposta apresentada relativamente ao projecto Oferta Indicativa n.º 61.ª / 2010.-----

-----**PONTO 5 – Gabinete da Presidência – Regulamento do Cartão Municipal Idade - Activa” – para deliberação;**-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe no referido regulamento, **onde se lê:** “Artigo 12.º O Cartão termina a sua validade quando o titular atingir os 64 anos.” **Deve ler-se:** “Artigo 12.º O Cartão termina a sua validade quando o titular atingir os 65 anos.”-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“ **PROPOSTA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.** -----

-----**REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL IDADE – ACTIVA.** -----

-----Findo o prazo de apreciação pública da proposta de **Regulamento do Cartão Municipal Idade – Activa**, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, apresenta-se para aprovação o **Regulamento Municipal Idade – Activa**, por forma a ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A, de 11 de Janeiro. -----

-----O respectivo Regulamento, apresenta-se em anexo.-----

-----Paços do Município de Vila de Rei, 30 de Novembro de 2010.”-----

-----Após análise da proposta a Câmara aprovou por unanimidade o Regulamento Cartão Municipal Idade - Activa. -----

-----Mais deliberou a Câmara, considerá-la em condições de ser submetida à Assembleia Municipal. -----

-----PONTO 6 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 160/OM, sobre o assunto: “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar - Auto de Medição n.º 8 de trabalhos normais” – para conhecimento; -----

-----A Câmara tomou conhecimento da aprovação do auto de medição nº 8 de trabalhos normais, referente à empreitada “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar”, no montante de € 248.163,95 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos). -----

-----PONTO 7 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 161/OM, sobre o assunto: “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar - Auto de Medição n.º 9 de trabalhos normais” – para conhecimento; -----

-----A Câmara tomou conhecimento da aprovação do auto de medição nº 9 de trabalhos normais, referente à empreitada “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar”, no montante de € 19.216,69 (dezanove mil, duzentos e dezasseis euros e sessenta e nove cêntimos). -----

-----PONTO 8 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 162/OM, sobre o assunto: “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar - Auto de Medição n.º10 de trabalhos normais” – para conhecimento; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº24/2010, de 03 de Dezembro de 2010)**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da aprovação do auto de medição nº 10 de trabalhos normais, referente à empreitada “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar”, no montante de € 68.666,97 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis euros e noventa e sete cêntimos).-----

-----**PONTO 9 – Informação da Divisão de Urbanismo Planeamento Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 163/OM, sobre o assunto: “Requalificação Urbana de Vila de Rei 3.ª Fase – Requalificar e promover o Desporto e o Bem-estar - Multas – para deliberação;**-----

-----Foi solicitada a presença do **Eng. Luís Manuel Cardiga Lopes**, no sentido de esclarecer o presente assunto: -----

-----O **Eng. Luís Cardiga Lopes** esclareceu que de acordo com estipulado na cláusula 11. do Caderno de encargos o valor das multas será de 1 % do preço contratual por cada dia de atraso.-- -----

-----Solicitou intervenção o **Sr. Vice-Presidente** questionando se tecnicamente era viável a aplicação da pavimentação da referida empreitada. -----

-----O **Eng. Luís Manuel Cardiga Lopes** esclareceu que devido às condições climáticas muito adversas que se tem verificado, tecnicamente existe um grande risco de ocorrer de assentamentos caso seja feita a pavimentação nestas condições.-----

-----O Executivo camarário aprovou por unanimidade, imputar multas ao empreiteiro por cada dia de atraso no valor de 1 % do preço contratual. -----

-----**PONTO 10 – 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2010 - para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2010, cuja proposta apresentada conta tanto nas inscrições e reforços

como nas diminuições e anulações com a importância de 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos euros), aprovada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal por delegação de competências aprovada pela Câmara Municipal no dia 30/10/2009.-----

-----**PONTO 11 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre “Lançamento de Derrama sobre Lucro Tributável” - para deliberação.**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Lançamento de Derrama sobre Lucro Tributável.**-----

-----**Proposta.**-----

-----No passado dia 24 de Setembro do corrente ano a Assembleia Municipal aprovou sob proposta do executivo o não lançamento de derrama sobre a colecta do imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas.-----

-----Esta decisão teve como base a situação difícil na sequência dos incêndios ocorridos no Concelho de Vila de Rei, no ano de 2003, os quais devastaram o património florestal e os bens dos particulares, bem como a grave crise económica que se faz sentir, afectando a economia do Concelho em diversos sectores.-----

-----Contudo desde essa data até então ocorreram um conjunto de factores que nos levam a repensar esta estratégia em função dos valores que estão associados ao lançamento de derrama.-----

-----Assim sendo, em primeiro lugar há que considerar o corte orçamental do Governo, no que diz respeito às transferências para as autarquias (FEF), originando um corte de cerca de 160.000 euros em 2010 e cerca de 362.000 para o ano de 2011.-----

-----Salienta-se ainda o elevado montante de verbas a receber da autarquia que rondam os 1.900.000 euros provenientes de contratos programa, fundos comunitários, entre outros, de obras já realizadas e pagas pela autarquia.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº24/2010, de 03 de Dezembro de 2010)**-----

-----Perante estes valores torna-se necessário fazer um esforço suplementar de redução da despesa e encontrar novas fontes de financiamento.-----

-----Acresce ainda o factor dos contactos estabelecidos com a Secção de Município com Barragem da Associação Nacional de Municípios decorrentes da sua negociação com a EDP no sentido de transferir para estes um valor em função da área abrangida pela albufeira. Contudo apenas receberão o valor referente a essa área, os municípios que tiverem instituído o pagamento de derrama, dado que esse valor implicará na fórmula de cálculo dos valores a pagar aos municípios.-----

-----No que diz respeito ao lançamento da derrama, a Lei n.º2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) estabelece os parâmetros da sua aplicação.-----

-----Assim:-----

-----Artigo 14.º-----

-----Derrama-----

- 1 - Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.
- 2 - Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a (euro) 50.000, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.
- 3 - Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de

recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, a título excepcional, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro que tutela as autarquias locais. -----

4 - A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000.-----

5 - Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direcção efectiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 117.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade. -----

6 - Entende-se por massa salarial o valor das despesas efectuadas com o pessoal e escrituradas no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários. -----

7 - Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efectuam o apuramento da derrama que seja devida.

8 - A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via electrónica pela câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. -----

9 - Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama.-----

10 - O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela Direcção-Geral dos Impostos.-----

-----Perante o exposto sou a propor, que para o ano de 2011, seja aplicada da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº24/2010, de 03 de Dezembro de 2010)**-----

Colectivas (IRC), bem como, e de acordo com o n.º 4 o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros, ou seja, 0,5%”.

-----Vila de Rei, 25 de Novembro de 2010.”-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), bem como, e de acordo com o n.º 4 o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros, ou seja, 0,5%.

-----Mais deliberou a Câmara, considerá-la em condições de ser submetida à Assembleia Municipal.

-----**FORA DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Câmara aprovou por unanimidade a integração do seguinte ponto fora da Ordem do Dia.

-----**PONTO 1 – Requerimento do Sr. José Carlos Jesus António a solicitar o pagamento de recibo de água em prestações – para deliberação;**-----

-----Após análise do requerimento e documentos anexos a Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento solicitado em prestações, no montante de € 66,26 / mensais.

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pela Sr.ª Presidente da Câmara, eram cerca de 11.45h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que será assinada pela Sr.ª Presidente da

Câmara Maria Irene da Conceição Barata Joaquim e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco,
Assistente Técnica que a secretariei e processei em computador. -----

